



RESOLUÇÃO Nº 305/2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLATINA-ES, A "GALERIA LILÁS" NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DESTINADA À VALORIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA**, e eu **PROMULGO**:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Colatina, a GALERIA LILÁS, com a finalidade de valorizar, reconhecer e preservar a memória da atuação das mulheres que exercem e/ou exerceram mandato parlamentar no Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A galeria Lilás consistirá em espaço físico destinado à exposição permanente de fotografias, nomes e períodos de mandato das vereadoras de todas as legislaturas da Câmara Municipal de Colatina - ES, organizadas em ordem cronológica.

§ 1º. As fotografias e demais elementos visuais deverão seguir padrão definido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 2º - A Galeria Lilás poderá conter, ainda, textos explicativos, painéis informativos e outros elementos de registro histórico sobre a participação feminina na política local.

Art. 3º - O espaço destinado à Galeria Lilás será instalado nas dependências da Câmara Municipal de Colatina - ES, em local de destaque e de livre acesso ao público, conforme deliberação da Mesa Diretora.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Legislativo poderá celebrar parcerias com instituições públicas ou privadas, entidades culturais e associações da sociedade civil, visando à preservação, manutenção e ampliação da Galeria Lilás, observadas as normas legais vigentes.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 16 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.


FELIPPE COUTINHO MARTINS

PRESIDENTE



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340037003000310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves